

INTERESSADO: Bell Wayne Canright  
ASSUNTO: Equivalência de estudos  
RELATORA: Cons. Therezinha Fram  
PARECES Nº 715/75, CPG, Aprovado em 13/fevereiro/75  
Com. ao Pleno,  
em 05/03/75  
(Proc. CEE nº 0249/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Dell Wayne Oanright, filho de Delbert Ray Canright e de D. Alice Bernice Canright, nascido em Fort Sorth-Texas, a 31 de maio de 1960, domiciliado e residente na rua 08 nº 129, em, Barretos, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - Cursou 5 séries do 1º grau e 1 semestre da 6ª série no Estado de São Paulo.

2- fez em continuação na Forest Oak Middle School em Forth Torth, Texas, a 7ª série tendo sido promovido para a 8ª série. Estudou as seguintes disciplinas: Leitura e Ortografia, Matemática, Ciências, Artes Industriais, Estudos Sociais, Educação Física, Inglês, Espanhol.

3- frequentou em 1974 a 8ª série.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/75, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Dell Wayne Canright, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar sua matrícula na 8ª série do Colégio Estadual "Embaixador Macedo Soares" no ano de 1974. Ficam também convalidados todos os atos escolares praticados pelo aluno.

A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, sem prejuízo da continuidade de seus estudos.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975.  
a) Cons. Therezinha Fram  
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975.  
a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente